

Informe BOLSA FAMÍLIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 105 • 13 de janeiro de 2026



MDS divulga calendário da gestão de condicionalidades de 2026.

O calendário da gestão de condicionalidades é estratégico por organizar o acompanhamento, o registro, a análise e a repercussão por não cumprimento das condicionalidades, assegurando previsibilidade às ações ao longo do ano.

As condicionalidades do Programa Bolsa Família (PBF) são instrumentos centrais para assegurar o acesso das famílias beneficiárias às políticas de assistência social, saúde e educação, direitos garantidos pela Constituição Federal de 1988. Ao articular diferentes políticas públicas, o Programa promove não apenas a transferência de renda, mas o acesso contínuo a serviços essenciais, contribuindo para o fortalecimento das políticas nos territórios e para a superação da pobreza.

Condicionalidades do Programa Bolsa Família

Na área da saúde, as condicionalidades estão voltadas à atenção às mulheres e às crianças. A Atenção Primária à Saúde (APS), como principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), é responsável pelo acompanhamento do estado nutricional e da situação vacinal de crianças menores de sete anos, bem como pela realização do pré-natal das gestantes, assegurando o cuidado integral e a prevenção de agravos à saúde.

No campo da educação, as condicionalidades incentivam a matrícula e o acompanhamento da frequência escolar de crianças e adolescentes beneficiários, na faixa etária de 4 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica. O acompanhamento da frequência escolar constitui importante instrumento de prevenção da evasão e do abandono escolar, bem como de identificação de situações que dificultam o acesso ao direito à educação.

SAÚDE



- Cumprimento do calendário nacional de vacinação e acompanhamento do estado nutricional (peso e altura) dos beneficiários menores de 7 anos; e
- Pré-natal para beneficiárias gestantes

EDUCAÇÃO



- Frequência escolar mensal mínima de 60% para beneficiários de 4 a 6 anos incompletos; e
- Frequência escolar mensal mínima de 75% para beneficiários de 6 anos a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica.

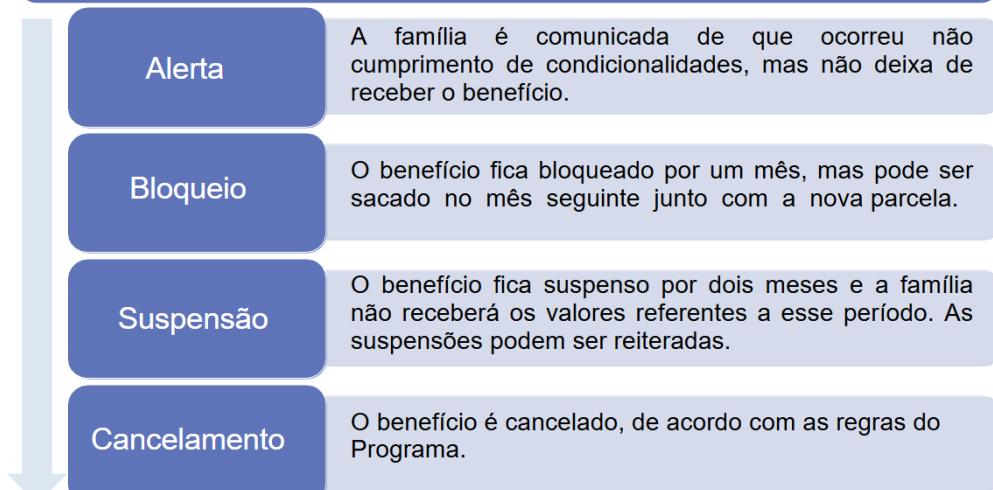
Fonte: Elaborado por Departamento de Condicionalidades (CGAC/DECON/MDS)

Apesar de não existir uma condicionalidade específica na área da assistência social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem papel central ao atender e acompanhar as famílias em situação de não cumprimento, identificando causas que dificultam o acesso aos serviços e oferecendo apoio. Essa atuação se dá por meio do **Trabalho Social com Famílias e Territórios** e busca fortalecer a função protetiva das famílias e ampliar sua autonomia. Ademais, conforme estabelece a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025, que regulamenta a gestão de condicionalidades, as famílias em situação de não cumprimento devem ter prioridade no trabalho social realizado pelos serviços socioassistenciais, com registro de atendimento/acompanhamento no Sistema de Condicionalidades — Sicon.

Repercussão do não cumprimento das condicionalidades

O não cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação deve ser compreendido como um indicativo de que a família possa estar enfrentando situações de vulnerabilidade ou risco social que dificultam o acesso a esses direitos, orientando a realização de ações de busca ativa e de apoio às famílias, com vistas ao acesso aos direitos e à proteção social. Nesse sentido, quando uma família não cumpre as condicionalidades de saúde ou educação, os **efeitos** sobre o benefício são aplicados de forma gradativa, considerando o histórico familiar dos últimos seis meses. Na gestão de condicionalidades, esse processo é conhecido como **repercussão**.

EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES



Fonte: Elaborado por Departamento de Condisionalidades (CGAC/DECON/MDS)

A gestão das condisionalidades dispõe de instrumentos que viabilizam a atuação junto às famílias beneficiárias, tais como o **registro e a avaliação de recursos** e a **interrupção temporária de efeitos**. Enquanto o recurso é um ato administrativo para viabilizar o direito de a família solicitar revisão dos efeitos já aplicados, a interrupção temporária é uma ação que interrompe a aplicação de novos efeitos enquanto a família é acompanhada pelas equipes da rede socioassistencial.

Calendário da gestão de condisionalidades

Com o objetivo de operacionalizar as ações de gestão de condisionalidades, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) publicou a Instrução Normativa nº 50, de 26 de dezembro de 2025, que estabelece o calendário da gestão de condisionalidades para o ano de 2026. A publicação na norma complementar da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) resultou de pactuação com o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Educação (MEC), conforme previsto na Portaria nº 1.058.



A Instrução Normativa nº 50/2026 pode ser acessada na íntegra por meio do link:
<https://in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-n-50/senarc/mds-de-26-de-dezembro-de-2025-678129445>

A seguir, são apresentados os calendários pactuados com o MEC e o MS, contendo as datas para a coleta e o registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação, bem como o calendário de repercussão por não cumprimento, os prazos para registro e avaliação de recursos e para a interrupção temporária dos efeitos, quando houver a necessidade de realização do trabalho social com as famílias beneficiárias.

QUADRO I: CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE - EXERCÍCIO 2026

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema do Programa Bolsa Família na Saúde/MS			
	Início da coleta	Abertura do sistema para registro	Final da coleta	Fechamento do sistema para registro
1 ^a vigência (janeiro a junho)	01/01/2026	17/02/2026	30/06/2026	10/07/2026
2 ^a vigência (julho a dezembro)	01/07/2026	17/08/2026	31/12/2026	16/01/2027

QUADRO II: CALENDÁRIO DO ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO 2026

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema Presença/MEC		
	Abertura do sistema para impressão dos formulários	Abertura do sistema para registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
fevereiro/março de 2026	16/03/2026	31/03/2026	23/04/2026
abril/maio de 2026	18/05/2026	29/05/2026	25/06/2026
junho/julho de 2026	15/07/2026	31/07/2026	27/08/2026
agosto/setembro de 2026	14/09/2026	30/09/2026	29/10/2026
outubro/novembro de 2026	16/11/2026	30/11/2026	18/12/2026

QUADRO III: CALENDÁRIO DA REPERCUSSÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES E PRAZO PARA O REGISTRO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS A CADA REPERCUSSÃO – EXERCÍCIO 2026

Mês da aplicação dos efeitos (Repercussão)	Período de referência do acompanhamento da saúde	Período de referência do acompanhamento da educação	Prazo para registro e avaliação de recurso no Sistema de Condicionalidades (Sicon)
Março/2026	2 ^a vigência de 2025	Outubro/Novembro – 2025	23/04/2026
Maio/2026	-	Fevereiro/Março – 2026	25/06/2026
Julho/2026	-	Abril/Maio – 2026	27/08/2026
Setembro/2026	1 ^a vigência de 2026	Junho/Julho – 2026	29/10/2026
Novembro/2026	-	Agosto/Setembro – 2026	31/01/2027

QUADRO IV: DATA LIMITE PARA QUE A INTERRUPÇÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES PASSE A SER VIGENTE NO MÊS SEGUINTE À SUA ATIVAÇÃO NO SICON

Mês	Data limite para que a interrupção temporária dos efeitos do não cumprimento de condicionalidades passe a ser vigente no mês seguinte à sua ativação no Sicon
Janeiro	31/01/2026
Fevereiro	28/02/2026
Março	31/03/2026
Abril	23/04/2026
Maio	31/05/2026
Junho	25/06/2026
Julho	31/07/2026
Agosto	27/08/2026
Setembro	30/09/2026
Outubro	29/10/2026
Novembro	30/11/2026
Dezembro	31/12/2026

Para imprimir uma versão do Calendário da Gestão de Condicionalidades, consulte o link:
[https://ead.mds.gov.br/system/file/get/2852ou8i1rb3xxa6flsf/CALEND%C3%81RIO%20ACOMPANHAMENTO%20DAS%20CONDICIONALIDADES%20\(3\).pdf](https://ead.mds.gov.br/system/file/get/2852ou8i1rb3xxa6flsf/CALEND%C3%81RIO%20ACOMPANHAMENTO%20DAS%20CONDICIONALIDADES%20(3).pdf)

O calendário da gestão de condicionalidades desempenha papel estratégico ao organizar, de forma integrada e previsível, as etapas de acompanhamento, registro, análise e repercussão por não cumprimento ao longo do ano, além dos prazos para recurso administrativo e para interrupção temporária dos efeitos por não cumprimento, no caso da realização do trabalho social com famílias. O amplo conhecimento e divulgação é essencial para qualificar a gestão de condicionalidades do PBF.

Anote na Agenda

31 de janeiro de 2026

Data limite para o registro e avaliação de recursos do acompanhamento de condicionalidades da educação no Sicon referente ao quarto bimestre de 2025.

Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osório

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sra. Eliane Aquino Custódio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR".

Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecdastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO